



PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA



Justificativa de Dispensa

Thiago Colatrelli Nunes, Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Monte Alto/SP, no uso de suas atribuições legais e sob fé do seu cargo, apresentado as seguintes justificativas de dispensa de licitação.

1. Justificativa de Contratação

Trata-se de contratação do Consórcio Intermunicipal Culturando, para realização dos serviços de contratação e organização para a realização dos serviços públicos para realização do Festival de Natal.

2. Justificativa da Dispensa e razões da escolha do prestador de serviço


O Consórcio Intermunicipal Cultural, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, é o primeiro consórcio público específico de cultura do Brasil, constituído, atualmente, pelos municípios: Monte Alto, Monte Azul Paulista, Jaboticabal, Pitangueiras, Ubatuba, Viradouro, Jardinópolis, Américo Brasiliense, Santa Lúcia, Queluz, Guatapar e Vista Alegre do Alto.

Com sede em Monte Alto, o Consórcio Intermunicipal Culturando desenvolve diversas aoes culturais e esportivas, muitas em parcerias com os governos: Federal e Estadual, mas tambem outras por meio da integraao e gestao associada dos municpios consorciados, como projetos: Modernizaao de Bibliotecas, Agentes de Leitura, Pontos de Leitura, Feiras do Livro, Curso de Extensao Universitaria, Pontos de Cultura, Assessoria aos Municpios, Projetos atraves de leis de incentivo, Contratos de Programa, Implementaao da Lei Aldir Blanc de Emergencia Cultural.

Centro Civico e Cultural "Dr. Elias Bahdur"

Avenida Quinze de Maio, s/no - Praa Centenario - Monte Alto - SP

Telefone: (16) 3244 4060 | cultura@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA



O Consórcio atende a todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do inc. XXVI, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, trata-se de uma instituição legalmente habilitada a ser contratada pela Administração Pública, com dispensa de licitação, na forma autorizada no mencionado dispositivo legal.

3. Justificativa do preço

O valor total do programa importa em R\$ 512.360,00 (quinhentos e doze mil trezentos e sessenta reais) conforme proposta e planilha de preços apresentada pelo Consórcio.

Para fins de processamento da despesa, informo a existência de recursos orçamentários suficientes, conforme despacho do Secretário de Finanças e Orçamento, para a cobertura do custo total estimado, compreendidos no exercício orçamentário vigente, contados a partir da assinatura do contrato.

Assim justificada a contratação direta do Consórcio, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhado à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para efeito de comunicação da situação emergencial, dentro do prazo de três dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a análise da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 16 de novembro de 2023


Thiago Colatrelli Nunes
Secretário de Cultura e Turismo

